



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** com a participação dos Ex.mos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence (tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta). Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1000906-30.2021.5.02.0042 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s) e Recorrente(s): WELLINGTON SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Oswaldo Antonio Vismar, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: 1 - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; 2 - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o valor da condenação observe aqueles apurados em regular liquidação de sentença, sem a limitação aos valores atribuídos em petição inicial. **Processo: RRAg - 131800-73.2002.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVIO BORGONI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, mantendo incólume o acórdão de fls. 633-651 e fls. 691-702 (ED), determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RRAg - 21182-97.2019.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Laís Reis Silva Pires, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Agravado(s) e Recorrido(s): DEIVISON WILLIAM SOARES, Advogado: Dr. Osvarlen Francisco Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Gabriel Dutra de Souza, Advogado: Dr. Orlei de Souza Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. LAIS REIS SILVA PIRES, patrona da parte EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 20052-24.2021.5.04.0752 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE HERRMANN, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Advogado: Dr. Kamerson Roberto Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, no mérito, negar-lhe provimento II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: RRAg - 10758-92.2021.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): EDIRLEI IRINEU DIAS, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por ofensa ao art. 791-A, § 4º, da CLT, por má aplicação, e descompasso com o precedente firmado na ADI 5.766/STF e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no



juízo de julgamento da ADI 5.766/DF, condenar o reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados no percentual de 10% do valor atualizado da causa, ficando sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 1426-73.2019.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROGERIO MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Libiamar de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVOZYMES LATIN AMERICA LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 457 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários periciais, os quais devem ser custeados pela União de forma integral, nos moldes da Resolução nº 66/2010 do CSJT. **Processo: RRAg - 1253-95.2016.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRA, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA FAMILIA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Reboucas da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1227-04.2015.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA MARIA BRIOSCHI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogada: Dra. Fabíola Carvalho Ferreira Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogado: Dr. Marcos Nogueira Barcellos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 415-02.2021.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Renato Cavalcante de Farias, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBERTO CANDEIRA COSTA JUNIOR, Advogada: Dra. Tássia Santos Fontenele, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição da República e por contrariedade à tese firmada pelo STF no Tema 922 da tabela de repercussão geral e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a demanda e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum; e II - Prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 381-67.2019.5.05.0134 da 5ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ALIOMAR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Natalie Fernandes Cedraz de Almeida, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida Júnior, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por violação ao art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide; anular todos os atos decisórios e determinar a remessa destes autos a Justiça Estadual Comum. Fica prejudicado o exame dos demais recursos. **Processo: RR - 1000613-12.2022.5.02.0079 da 2ª Região**, Recorrente(s): WELLINGTON BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado: Dr. Patricia Cardoso Cardim, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE



ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Larissa Szabloczky, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 461, § 2º e § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes de promoções por antiguidade, acrescidos dos consectários legais, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, isenta. Honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação (art. 791-A da CLT). Inalterado o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 100834-09.2018.5.01.0040 da 1ª Região**, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Recorrido(s): LUCIANE PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Volnei Paulino Neves, RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100579-90.2020.5.01.0069 da 1ª Região**, Recorrente(s): JANE BERNARDINO DA SILVA, Advogada: Dra. Franciane Almeida Duarte Loureiro, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Loureiro, Advogado: Dr. Louise Duarte Loureiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Elizabeth Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da assistência judiciária gratuita, por contrariedade ao item I da Súmula nº 463 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-a do pagamento das custas processuais, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema dos honorários advocatícios, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, diante do reconhecimento do direito à assistência judiciária gratuita, seguindo a jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. **Processo: RR - 20615-63.2020.5.04.0231 da 4ª Região**, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Recorrido(s): ANDERSON CLEITON PRIOR, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16331-58.2018.5.16.0001 da 16ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES E TECNICOS EM ENFERMAGEM E TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE SAUDE DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Romário Lisboa Dutra, Advogado: Dr. Leonardo Davi de Souza Piedade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11940-97.2019.5.15.0051 da 15ª Região**, Recorrente(s): ILMA MARTINHAO, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11916-90.2017.5.15.0002 da 15ª Região**, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Recorrido(s): ANGELICA FERNANDES RIBAS, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Advogado: Dr. Ramon Caetano Celestino, Advogada: Dra. Michele Evilyn Queiroz de Almeida Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

4

pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11163-68.2021.5.18.0016 da 18ª Região**, Recorrente(s): ERLI DAS GRACAS MALTA, Advogado: Dr. Eurípedes José de Souza Júnior, Advogada: Dra. Vitória Aguiar Vaz, Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Flaubert Barroso Sousa Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11102-67.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Recorrente(s): GISELE CHIERINTIN SARDINHA, Advogada: Dra. Thaís Pereira Polo, Advogado: Dr. Alexandre Luis Maturana, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Procurador: Dr. Aparecido Carlos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 11.738/2008 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tópico "diferenças salariais", condenando o réu ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da inobservância do piso nacional definido pela Lei n.º 11.738/2008. **Processo: RR - 11018-49.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIO TEODORO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Julio de Carvalho Paula Lima, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Trabalhador Petroleiro. Dobra de Turnos. Intervalo Interjornada. Inobservância", por violação do art. 66 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 110 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias decorrentes da supressão do intervalo interjornada, restabelecendo a sentença, no particular. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 10934-36.2022.5.15.0088 da 15ª Região**, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Recorrido(s): LUANA DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Carlos Vaz Leite, SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Erica Novaes Silva, Advogado: Dr. Claudia Regina Lima Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 10922-21.2022.5.15.0056 da 15ª Região**, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Recorrido(s): JOSIANA COSTA TELES, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10917-20.2021.5.03.0136 da 3ª Região**, Recorrente(s): SEMPER S.A. - SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10884-78.2022.5.18.0006 da 18ª Região**, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES SILVA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Lays Posse



de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Juscelino Malta Laudares, Advogada: Dra. Vanessa Gonçalves da Luz Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10853-14.2022.5.18.0053 da 18ª Região**, Recorrente(s): RUBENS ENDLER, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Juscelino Malta Laudares, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10851-49.2022.5.15.0143 da 15ª Região**, Recorrente(s): JULIO CESAR ALVES, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS FALAVIGNA E OUTRA, Advogado: Dr. Wanderley Simoes Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10851-77.2021.5.03.0156 da 3ª Região**, Recorrente(s): MARCIO LUIZ OKAZAKI, Advogado: Dr. Lucivalter Expedito Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Advogado: Dr. Thiago Marques de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - retificar a autuação, excluindo a indicação de sujeição da demanda ao rito sumaríssimo; II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 457, § 1.º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das diferenças salariais resultantes da integração do valor da parcela "ATS" e da importância percebida sobre a Vantagem Pessoal do ATS resultante da incorporação da gratificação semestral. **Processo: RR - 10829-81.2020.5.03.0082 da 3ª Região**, Recorrente(s): ALTA POTENCIA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Leão de Carvalho Cândido, Recorrido(s): CONSTRUTORA FLAT LTDA, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Carvalho Neves, JASSON GLEISON FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Advogada: Dra. Brenda Cristine Pereira Silveira, Advogado: Dr. Deiziane Amelia Borges, Advogado: Dr. Jermeson Patrik Lopes Dias, Advogado: Dr. Vitor Sebastiao Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10824-81.2020.5.03.0107 da 3ª Região**, Recorrente(s): VALERIO HUMBERTO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Assis, Advogado: Dr. Yuri Nunes de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10795-48.2021.5.18.0052 da 18ª Região**, Recorrente(s): WALTER SANTOS DE BARROS, Advogado: Dr. Nayane Caroline Correa da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Juscelino Malta Laudares, Advogado: Dr. Miguel Tadeu Lopes Luz, CONSTRUTORA MEGATEC LTDA, Advogado: Dr. Renan Ferreira Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 331, V do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Caixa Econômica Federal a responder subsidiariamente pelos créditos reconhecidos em favor do reclamante. **Processo: RR - 10787-24.2020.5.03.0020 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: TBI SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Advogado: Dr. Angélica Aparecida Miranda Almeida, Advogada: Dra. Valeria Luiza dos Santos, Advogado: Dr. Maria Dulce Crisostomo de Souza, Advogado: Dr. Rosana Goncalves Alves, WELINGTON CARVALHO DE JESUS, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Advogado: Dr. Palloma Helen Torres, Advogado: Dr. Marina Delarmelina Ferreira, Advogado: Dr. Margareth Campos Serra, Advogada: Dra. Sara Gessica Pereira da Silva, Advogado: Dr. Thais Elisa de Assuncao Sousa, Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr.



Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação ao art. 818 da CLT e por má aplicação da Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que o ônus de comprovar a efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas relativas ao contrato de trabalho do reclamante é do ente público, condenar a segunda reclamada de forma subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante. **Processo: RR - 10774-63.2021.5.03.0093 da 3ª Região**, Recorrente(s): GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S.A. - GPA, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, LUCIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Odir Leite Henriques, Advogado: Dr. Ronivaldo Félix Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10770-04.2019.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Magnones Araujo Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10732-86.2020.5.03.0048 da 3ª Região**, Recorrente(s): MAGNUS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM, Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Thiago Barroso de Vasconcelos, STEFANIE CARLA APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rosa Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 10678-61.2022.5.18.0007 da 18ª Região**, Recorrente(s): MAYARA PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Rogério Leandro Furquim, Recorrido(s): CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA, Advogado: Dr. Marden Reis de Abreu Filho, Advogado: Dr. Durval Julio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da gestante, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à garantia de emprego, da data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescidos dos consectários legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 10617-35.2019.5.03.0134 da 3ª Região**, Recorrente(s): JOAO SANTOS DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Correia, Recorrido(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogada: Dra. Zilma Aparecida da Silva Ribeiro Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10569-32.2022.5.18.0012 da 18ª Região**, Recorrente(s): RAIMUNDO BEZERRA NETO, Advogado:



Dr. Joao Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Alcilene Margarida de Carvalho, Advogado: Dr. Paula Coelho Soares Santos, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10411-24.2021.5.15.0067 da 15ª Região**, Recorrente(s): JOSE RAUL DA MATA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Recorrido(s): L.K.S. SANEAMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Roberto Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 611-B, XVII da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválida a norma coletiva que fixou como grau médio o adicional de insalubridade recebido pelo reclamante no ano de 2020 e estender a condenação da reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, conforme fixado na sentença de primeiro grau, para todo período contratual. **Processo: RR - 10344-40.2022.5.15.0062 da 15ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Recorrido(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Ana Paula Cavalcanti de Azevedo, IVONE APARECIDA FORTUNATO FURTADO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10197-60.2019.5.03.0027 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): JOAO PAULO DE AMORIM, Advogado: Dr. Mario Antonio Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriere, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10160-72.2023.5.03.0001 da 3ª Região**, Recorrente(s): EDGAR ADRIANI PEREIRA, Advogado: Dr. Cleverson Luiz da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Espírito Santo de Ávila, Advogado: Dr. Eli Ananias de Oliveira, Advogado: Dr. Douglas da Silva, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais, bem como, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. **Processo: RR - 10160-18.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): LEONARDO ANTUNES MEIRELES, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Dr. Paola Alves de Faria, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Advogado: Dr. Natalia Cristina de Sant Anna, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 366 e 429/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de diferenças de horas extras decorrentes dos minutos residuais, observados os termos da Súmula 366/TST, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 10129-84.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita



Barros, Recorrido(s): EVERTON GODINHO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Advogado: Dr. Simone de Andrade Neves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10118-81.2019.5.03.0027 da 3ª Região**, Recorrente(s): RODRIGO MARCELLO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 366 e 429/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de diferenças de horas extras decorrentes dos minutos residuais, observados os termos da Súmula 366/TST, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 10112-26.2020.5.15.0150 da 15ª Região**, Recorrente(s): WELLINGTON RENAN DE MORAES GOMES, Advogada: Dra. Adelita Ladeia Pizza, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Janaina Mendonça Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pelo reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário; Observação 1: a Dra. ADELITA LADEIA PIZZA, patrona da parte WELLINGTON RENAN DE MORAES GOMES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 10106-91.2020.5.03.0040 da 3ª Região**, Recorrente(s): JOSE MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Falcão da Silva Moura, Advogado: Dr. Sanzio Eduardo Ramos, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogado: Dr. Cecilia Elizabeth Porto Moreno, Advogado: Dr. Henrique Naufel Schettino, WJ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10104-60.2016.5.15.0127 da 15ª Região**, Recorrente(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Gustavo Di Serio Dias, Recorrido(s): WANDERLEI GABRIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano José da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 10080-75.2021.5.15.0056 da 15ª Região**, Recorrente(s): LUCIANE APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, J. ERMELINDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geroncio Oliveira Moreira, Advogada: Dra. Sabrina Moller Beraguas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a limitação da condenação aos valores atribuídos aos pedidos na inicial. **Processo: RR - 10025-56.2021.5.15.0014 da 15ª Região**, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Recorrido(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Rogerio Nanni Blini, CLAUDIA RAMOS DE CAIRES, Advogada: Dra. Fernanda Donah Bernardi, TARIK DE AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2689-39.2011.5.02.0070 da 2ª Região**, Recorrente(s): REINALDO APARECIDO BENEDETI, Advogado: Dr. Carlos Augusto



Galan Kalybatas, Recorrido(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista (por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo para que prossiga na execução do título judicial e na satisfação do direito do credor, conforme entender de direito. **Processo: RR - 2324-07.2014.5.02.0061 da 2ª Região**, Recorrente(s): E.O., Advogada: Dra. Deyse de Fátima Lima, Recorrido(s): F.F.C.S.E., S.M.S.A., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXV, da CF (com fulcro no art. 896, §2º, da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a expedição de ofícios ao INSS na busca por salários e proventos de aposentadoria penhoráveis, observado o limite do §3º do art. 529 do CPC. **Processo: RR - 2138-46.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Recorrente(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): CRISTIANE LEO FRANCISCO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2012-83.2013.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Recorrido(s): RENAN SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando do acórdão regional, excluir da condenação os reflexos dos descansos semanais remunerados, já majorados pelas horas extraordinárias, nas férias, no 13º salário, no aviso-prévio, no FGTS e eventuais parcelas rescisórias. **Processo: RR - 1477-34.2016.5.05.0131 da 5ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Stelitano Fernandes, Recorrido(s): FLAVIO DOS SANTOS SIMEAO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Mota Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1335-53.2019.5.09.0021 da 9ª Região**, Recorrente(s): YORHANA NATHALIA DOMINGUES COSTA, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Teixeira Martins, Advogada: Dra. Fernanda Lorenzom, Advogado: Dr. Luiza Bilha de Britto, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Amanda Carolina de Andrade Dognani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1325-11.2015.5.05.0037 da 5ª Região**, Recorrente(s): VISEL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogada: Dra. Ivane Margarida Simões Pereira, Recorrido(s): FRANCISCO GONZAGA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos Alves Santana dos



Santos, GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1294-41.2014.5.15.0071 da 15ª Região**, Recorrente(s): EDEVALDO MILANI, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI-GUAÇU, Procuradora: Dra. Valéria Aparecida Fernandes Bueno Rissi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a inexigibilidade do título executivo e determinar a remessa dos autos ao Juízo de origem para que prossiga com a execução. **Processo: RR - 1174-71.2017.5.05.0038 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, PEDRO CARLOS MORAES FREIRE, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por 5º, XXII, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência dos juros legais segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei 9.494/97 com a redação dada pela Lei 11.960/09 e a OJ 7 do Pleno/TST) e a partir de 9/12/2021, aplica-se a taxa SELIC (EC 113/2021). **Processo: RR - 1143-57.2016.5.05.0015 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): DINALVA DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Mario Cesar Magalhaes Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1124-36.2017.5.20.0003 da 20ª Região**, Recorrente(s): VLADIMIR TEOFILLO ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Pordeus Costa Lima Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga com o julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1106-46.2022.5.11.0017 da 11ª Região**, Recorrente(s): RODOLPHO MAQUINE DA LUZ, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Recorrido(s): SUPERMERCADOS DB LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia da Silva Matos, Advogado: Dr. Luciana Velasco Vasconcelos, Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 47 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da não concessão do intervalo para recuperação térmica, nos termos do art. 253 da CLT e reflexos decorrentes, conforme se apurar em liquidação de sentença. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Mantem-se os parâmetros fixados na origem a título de honorários advocatícios e os valores das custas processuais. **Processo: RR - 1085-96.2019.5.09.0028 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALESSANDRO FELIPE



SILVA CHAGAS, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1049-25.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): HILARIO PRATES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incidência da prescrição total quanto à pretensão relativa às promoções não concedidas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1028-69.2018.5.09.0010 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1019-02.2017.5.08.0130 da 8ª Região**, Recorrente(s): VANILDO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Alencar, Advogada: Dra. Thainah Toscano Goes, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Advogada: Dra. Maria Emília Feio dos Santos Hamoy, Advogada: Dra. Maiara França Barbosa Silva Prado, Advogado: Dr. Nicolau Monteiro de Azevedo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1009-53.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIO VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Recorrido(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 956-92.2020.5.17.0009 da 17ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Recorrido(s): DOUGLAS ANDRADE RESENDE, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 922-53.2021.5.06.0021 da 6ª Região**, Recorrente(s): GABRIELA VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Cysneiros Pessoa, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 129 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto em que deferidas as diferenças decorrentes de progressões horizontais por antiguidade, e reflexos. Custas e honorários como no primeiro grau. **Processo: RR - 882-04.2018.5.09.0018 da 9ª Região**, Recorrente(s): BARBARA CRISTINE TONON, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): EUROFARMA LABORATORIOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante, isentá-la do pagamento de custas processuais e fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em



julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 872-80.2020.5.11.0002 da 11ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Grace Kelly da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Advogado: Dr. Marcos Rodrigues de Lima Vieira, Advogado: Dr. Rui de Jesus Soares Junior, Recorrido(s): MARIA PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA CORREA, Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 852-69.2021.5.09.0662 da 9ª Região**, Recorrente(s): RUBENS DIVINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogada: Dra. Ana Iaci Gonçalves, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para examinar o pedido de condenação da reclamada COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. no pagamento de indenização formulado pelo reclamante e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, conforme entender de direito. **Processo: RR - 849-86.2021.5.06.0181 da 6ª Região**, Recorrente(s): CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Advogado: Dr. Lazaro Frederico Cavalcanti Veiga, Recorrido(s): CARLOS FRANCISCO DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Edcris Cezar Barbosa Belo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 825-62.2020.5.12.0040 da 12ª Região**, Recorrente(s): MARILENE BURACK, Advogado: Dr. Cledson Testoni, Advogado: Dr. Andiará Rafaela Ferreira Nogueira, Recorrido(s): DAYANE CRISTINA FERNANDES - EPP, Advogado: Dr. Christiano Arboite Cruspeire, Advogada: Dra. Juliane Pallazzini Caravelli Marin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho do autor, e, por conseguinte, condenar a reclamada ao pagamento dos consectários legais pertinentes a essa espécie de rescisão contratual, a serem apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 807-51.2019.5.05.0014 da 5ª Região**, Recorrente(s): MARIVALDA ALVES FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Luisa Pinho Medauar, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: Dr. Leonardo Bispo Ferreira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogado: Dr. Caio Sampaio Bahia Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 749-63.2017.5.12.0001 da 12ª Região**, Recorrente(s): THAYSE LEITE JOSE, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Advogado: Dr. Guilherme Mombelli Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): COMERCIO DE CONFECÇÕES H N LTDA - ME, Advogado: Dr. Joel Antonio Abreu, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 671-26.2010.5.02.0411 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCELO FIORONI,



Advogado: Dr. Gilson Luiz da Rocha, Recorrido(s): IDACY AMELIA DA SILVA CYRINO, IDACY AMELIA DA SILVA CYRINO - ME, Advogada: Dra. Mafalda Nishiyamamoto Henrique, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a expedição de ofício ao INSS e ao sistema CAGED, para obtenção de informações acerca da existência de benefício previdenciário ou salário em nome dos executados, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, limitado a 30% dos ganhos líquidos dos devedores, nos termos do art. 529, § 3º, do CPC, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 635-64.2018.5.05.0493 da 5ª Região**, Recorrente(s): LUCIANA DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Anderson da Silva Santos, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Recorrido(s): GOLDEN BEACH HOTEL LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Alex da Silva Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. ALEX DA SILVA ANDRADE, patrono da parte GOLDEN BEACH HOTEL LTDA - EPP E OUTRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 625-74.2022.5.13.0002 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Recorrido(s): LUIS CARLOS GONÇALVES MARTINS, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no Dissídio Coletivo n.º 1000295-05.2017.5.00.0000, com ressalva de entendimento pessoal do Relator. Custas em reversão, a cargo do reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Observação 1: o Dr. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS, patrono da parte LUIS CARLOS GONÇALVES MARTINS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 575-69.2022.5.09.0128 da 9ª Região**, Recorrente(s): COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogado: Dr. Sandra Antunes Zenatti, Advogada: Dra. Karyna Pierozan, Advogado: Dr. Aline Cornelissen, Recorrido(s): VITOR HUGO KILLER DA SILVA APOLINARIO, Advogado: Dr. Wagner Taporoski Moreli, Advogado: Dr. Fernando Roque de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 569-61.2020.5.19.0061 da 19ª Região**, Recorrente(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Bruno Lins Cavalcante Alves, Recorrido(s): JULIO CESAR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Aleph Cavalcante Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 563-30.2021.5.12.0056 da 12ª Região**, Recorrente(s): LAUDIR VOLPI E OUTRO, Advogado: Dr. Dorival Antônio Goulart, Recorrido(s): GILVANE ALTINI, Advogado: Dr. Dermeval Jesus da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 941, § 3º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do processo a partir da publicação do acórdão regional, bem como determinar que outro seja publicado contendo as razões do voto vencido, e, por conseguinte, que seja oportunizado novo prazo à parte para, caso queira, interponha novo recurso, agora amparada na totalidade das fundamentações que fizeram parte do julgamento. **Processo: RR - 549-30.2019.5.10.0005 da 10ª Região**, Recorrente(s): ANGELA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Stevão Gandh Costa, Recorrido(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 840, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 532-20.2020.5.09.0673 da 9ª Região**, Recorrente(s): GUILHERME HENRIQUE TORRES, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Delane Mayolo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 344-64.2021.5.23.0006 da 23ª Região**, Recorrente(s): JUSSARA MARIA DE SOUZA HORIE, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 317-39.2013.5.04.0023 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): GISLAINE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 277-04.2022.5.10.0111 da 10ª Região**, Recorrente(s): JHENIFFY LORRANY PINHEIRO ROCHA, Advogada: Dra. Jaqueline Souza Schneid, Recorrido(s): ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS GAMA-DF LTDA, Advogada: Dra. Renata Martins Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão de primeiro grau, para que seja observado que o pagamento da indenização substitutiva pela estabilidade provisória da gestante é da data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescidos dos consectários legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 266-53.2022.5.06.0024 da 6ª Região**, Recorrente(s): ADNILSON FERREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Advogado: Dr. Nathalia Lais Alves Brito, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 129 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto em que deferidas as diferenças decorrentes de progressões horizontais por antiguidade, e reflexos, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para julgamento dos tópicos reputados prejudicados do recurso ordinário da reclamada, conforme entender de direito. **Processo: RR - 183-67.2022.5.17.0012 da 17ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Recorrido(s): BRUNO SANTIAGO CAVASSANI, Advogado: Dr. Ben Hur Brenner Dan Farina, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 135-73.2021.5.06.0231 da 6ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL



LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): HARLISTALIS SILVA CAMPELO, Advogado: Dr. Murillo Magdo da Silva Correia Rego, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 70-37.2022.5.06.0007 da 6ª Região**, Recorrente(s): CLAUDSON DA SILVA FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Advogado: Dr. Nathalia Lais Alves Brito, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 129 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças decorrentes de progressões horizontais por antiguidade, e reflexos, observando-se critérios de alternância com os níveis de merecimento já conquistados e comprovados nos autos, e a prescrição conforme decidido na sentença. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas conforme o juízo de primeiro grau e honorários sucumbenciais em favor do patrono dos recorrentes no percentual de 10% sobre o valor da condenação e ser apurado em liquidação. **Processo: RR - 44-45.2018.5.09.0670 da 9ª Região**, Recorrente(s): TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Jose Baratto, Recorrido(s): VALDO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcela Jareski Darella, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 39-94.2022.5.09.0019 da 9ª Região**, Recorrente(s): THIAGO APARECIDO MESSAGI, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogada: Dra. Larissa Andrade Holowka, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 29-69.2015.5.05.0031 da 5ª Região**, Recorrente(s): SANT'ANA S.A. DROGARIA FARMÁCIAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Recorrido(s): EDSON RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Advogado: Dr. Augusto César Gomes de Almeida Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-AIRR - 768-65.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA DE FATIMA NOBRE DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 766-95.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA IZABEL DE LEMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 759-06.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): FRANCISCO EUDES CARNEIRO LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2%



sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 745-56.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): OSIAS MAURO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 743-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ROGERIO CASTILHO SALES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 743-86.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA SARAFIM MAIA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 734-90.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE SARAIVA RABELO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 733-42.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSIMAR ALVES VIEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 729-05.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA AUXILIADORA RABELO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 728-20.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA ALZIRENE LEITE DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte



embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 725-31.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): CELINA CARNEIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 712-32.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): OSNY SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Araújo Cavalcante, Advogado: Dr. Thais Rabelo Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 701-37.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCO JAIRES DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 660-70.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): MARCIA MOURA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 650-26.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA EVILENE CAVALCANTE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 649-41.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA JOANA DARC RABELO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 643-34.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): DINARA COSTA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 637-27.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE



MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA LUZIA DA SILVA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 633-87.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA GORETTI GOMES RIBEIRO, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 622-24.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA ROSINETE DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 621-39.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCO JOSE E SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 619-69.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS ALVES FERREIRA CASTRO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 611-29.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): JOSEFA JOSILENE DE SOUSA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 605-85.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ANA CLAUDIA DO AMARAL JUCA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 604-03.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA,



Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): ANA QUEILA NOBRE RABELO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 601-82.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCO JOSE TEOFILO GIRAO, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I) Apreciar a petição 44482/2021-4, número de protocolo 19678734 e deferir a postulação do reclamante para desentranhar a petição de contraminuta ao agravo interno de número 26433/2024-0; II) conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 595-41.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA BARRETO DE SOUZA TEMOTEO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 572-95.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ZULEIDE AQUINO DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 571-13.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ADEVALDO MOREIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 564-55.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ANA PAULA DA SILVA MAIA CHAGAS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 558-48.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 554-11.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra



Júnior, Embargado(a): FRANCISCO FREDSON CAVALCANTE DE LIMA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 551-22.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MONICA MARIA PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 551-56.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ADRIANA LIMA GIRAO, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 548-67.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): JOSE WASHINGTON DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Sousa Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 536-53.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE ADAILTON DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 535-68.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): IRISMAR DE FREITAS SOUZA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 530-46.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCO JEORGE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 529-61.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): MAIZA CHAVES COELHO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 526-09.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE MANOEL DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 524-39.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCO VALBERIO LEITE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 523-54.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): FRANCISCO LUCIO SATIRO MAIA PINHEIRO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 513-10.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCO EUDO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Cíciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 508-85.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA MACHADO DE LIMA FILHA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 477-65.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): FRANCISCA LENE DE LIMA RABELO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 476-80.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA ELIANE RABELO DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 436-98.2022.5.07.0023 da 7ª Região**,



Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ERNANDE SILVEIRA MACIEL, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 433-46.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ANDREA ASSUNCAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 409-18.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE GILSON MAIA LEMOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 405-78.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ADRIANA ALMEIDA MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 377-13.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Adine Ferreira Bezerra, Advogada: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): JOSE CARLITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 366-81.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): MARIA GERALDINA DE ALMEIDA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 365-96.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 348-60.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA DAS GRACAS DA SILVA MOISES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane



Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 333-91.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA NEUZIRENE ALVES, Advogado: Dr. Humberto Coelho Rabelo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 328-69.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): RAIMUNDO JOSIMAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 278-43.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): MARIA VAGUILENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 277-58.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA NEUDACY DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 218-70.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA VILANEIDE TIBURCIO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 214-33.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA LUCIMAR GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 208-26.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): MARIA GECILDA BEZERRA FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º,



do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 174-51.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): MARIA FABIANA HOLANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 171-96.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): MARIA JOCIVANIA RIBEIRO GUIMARAES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 169-29.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA AILA MACHADO DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 164-07.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA BRAZ DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 131-17.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA REJANE PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 129-47.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA MIRACI DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Advogada: Dra. Sâmia Leandra Costa Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 125-10.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA MARCILEIDE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 122-55.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARILAC DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-



os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 98-27.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): SERGIO MATOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Sousa Moura, Advogada: Dra. Eduarda Nobre Girao, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 94-87.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Advogada: Dra. Sâmia Leandra Costa Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 93-05.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JAQUELENE DE BRITO LOPES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 88-80.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ANA CELMA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 87-95.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA JUCILENE CHAVES BARRETO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 64-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): FRANCISCA GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 62-82.2022.5.07.0023 da 7ª Região**,



Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA FRANCILENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 55-90.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA ANICIA DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 51-53.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA ALCIRA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 36-84.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): MARIA DE FATIMA DE CASTRO MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 11-71.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 8-19.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): MARIA ELIETE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 5-64.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): MARIA FARIAS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 100007-13.2016.5.02.0008 da 2ª Região**, Embargante: AMADEUS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Vivian Orosco Micelli, Advogado: Dr. Walter



Rodrigues Nogueira Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20708-52.2021.5.04.0017 da 4ª Região**, Embargante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Dr. Diego Martignoni, Embargado(a): CINTIA FERNANDES CASTILHOS, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Advogada: Dra. Geonice Pereira Bornhausen, PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Tatiana Lopes Acosta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 20073-96.2022.5.04.0741 da 4ª Região**, Embargante: MICHAEL DOS SANTOS MELLO, Advogado: Dr. Julio Cesar Barrera Matos, Advogado: Dr. Júlio Vinícius Bazzan Fabrício, Advogado: Dr. Joélsio Neves de Oliveira, Embargado(a): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, aprimorando a prestação jurisdicional, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 11070-36.2021.5.03.0077 da 3ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Bárbara Cleto de Carvalho Baldez, Embargado(a): JOAO PATRICIO BARREIROS LIMA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10885-16.2020.5.15.0039 da 15ª Região**, Embargante: FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Gomes Junior, Embargado(a): LUANA CRISTINA DE SOUSA PIRES, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10804-83.2021.5.03.0001 da 3ª Região**, Embargante: GENIELSON PINHO MOREIRA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Advogada: Dra. Maria Sedima de Lima Marciano, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Dr. Felipe Dayrell Mendonca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10297-19.2021.5.03.0100 da 3ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Advogado: Dr. Thiago Marques de Araújo, Embargado(a): WILSON CAMPOS OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Jefferson Vieira de Melo, Advogado: Dr. Joao Jose Guimaraes Junior, Advogado: Dr. Rafael Rocha Caldeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 996-66.2019.5.19.0005 da 19ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ferreira, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante e pela reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, fixar custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação e condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme previsão contida no artigo 791-A da CLT. **Processo: Ag-RRAg - 1000513-40.2017.5.02.0303 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado:



Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): MARIO MARQUES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000427-49.2020.5.02.0211 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): APM DA E. E. ISAIAS LUIZ MATIAZZO, ELIANE APARECIDA VENANCIO, Advogado: Dr. Beatriz Boccia Gomes de Moraes, TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, Advogada: Dra. Felícia Roman de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000043-44.2022.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): CLAUDIO CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Di Renzo Miranda, DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000020-15.2022.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): RICARDO AUGUSTO RODRIGUES CASTANHEIRA, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 572800-65.2008.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gislene Mariele Negrissoli, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): CLEDI TEREZINHA GUTTERRES, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 102422-12.2017.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Advogado: Dr. Flavio Jose Ramos Faria, Agravado(s): RICARDO MENDES VASCO, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogada: Dra. Manuela Martins de Sousa, Advogada: Dra. Laís Marcelle Pereira Prata, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 100507-09.2018.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): RODRIGO DE FREITAS BRAZUNA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Advogada: Dra. Karen Pestana, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alan Sampaio Campos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte RODRIGO DE FREITAS BRAZUNA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100423-36.2019.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Alisson Brito dos Santos, Advogada: Dra. Thaiane da Silva Sampaio, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100131-73.2021.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, ERICA CRISTINA FERREIRA DOS REIS DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 66700-95.2006.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): JOSE AGENOR DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 53500-15.2001.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): ANA BEATRIZ RIBEIRO MEDEIROS DA FONSECA, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Lucas Farias Moura Maia, FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, Advogado: Dr. César Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21426-29.2015.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Lima Marques, Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Agravado(s): JAQUELINE PASQUALOTTO LAMPERTI, Advogado: Dr. Leandro Jaime Cipriani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20637-86.2021.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, ELISANGELA BENITES GARCIA, Advogado: Dr. Raquel Bernardes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20591-35.2022.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): SEBO MARIENSE LTDA., Advogado: Dr. Amarildo Inácio dos Santos, Agravado(s): ROMILDO MEIRELES TERRES, Advogado: Dr. Jaise Poletto Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20350-25.2018.5.04.0104 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Agravado(s): MARIA APARECIDA ACOSTA XAVIER, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20268-17.2021.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DUTRA DE SA, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20115-50.2021.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, RICARDO ENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucimar Capistanio Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12191-71.2018.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Cebin, Advogado: Dr. Adriano Prieto Lopes, Agravado(s): MARA CAPELA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do



agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11740-77.2017.5.03.0089 da 3ª Região**, Agravante(s): BRUNO LUCIO DOS SANTOS MELO, Advogada: Dra. Maria da Penha Santana de Almeida, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Renato Figueiredo de Oliveira Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11434-29.2020.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): AGENCIA BRASIL CENTRAL - ABC, Procuradora: Dra. Cláudia Regina Cessel Pereira, Procurador: Dr. Philippe Dall' Agnol, Agravado(s): ALEXANDRE MOMOTUK, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11341-66.2021.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. João Carlos Kamiya, Agravado(s): GLEICYMARA MARCELA DA SILVA, Advogada: Dra. Paula Zem Gadotti, Advogado: Dr. Edimeia Angela Zem Gadotti, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Advogada: Dra. Simone Borges, Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11027-82.2016.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Michel Cesar Toffano, Agravado(s): EDVANIA LUCIA NOGUEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Glaucio Goncalves Gois, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado: Dr. Guilherme Rezende de Melo, Advogado: Dr. Kenia Aparecida de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10946-38.2016.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): ARISTEA LOPES DA COSTA, Advogado: Dr. Fabio Moraes Lopes, INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10646-35.2014.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): SERGIO ARMINIO CARDOZO FIDALGO, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo apenas parcialmente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10620-35.2018.5.03.0001 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): JEFFERSON BARROSO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Advogado: Dr. Cláudio Geraldo Magalhães, Advogada: Dra. Cristiane Brandão da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10323-76.2018.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ERIKSON ROBERTO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 10321-78.2021.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): ELEI DOS SANTOS BISCA MAQUINAS, Advogado: Dr. Marcos



Paulo Ferian, Agravado(s): GUSTAVO DALCIN REQUENA, Advogado: Dr. Kenia Cristina Barcelos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 10112-06.2017.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): LIDIANE OLIVEIRA ALVES CRUZ, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, PROATIVO SERVIÇOS E TELEMARKEETING EIRELI, Advogada: Dra. Nívea Regina Aureliano Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante, apenas, LIDIANE OLIVEIRA ALVES CRUZ; por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar aos reclamados multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 2094-68.2013.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Procurador: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo Abucarub Gasparoto, RODRIGO ALMEIDA FIORUCCI, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2091-76.2013.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO RURAL S.A.- EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): EDISON ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, RADIAL - IMOBILIARIA, PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1098-96.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): FRANCISCO ESIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1051-25.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ALBENISA SARAIVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1038-26.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): VERONICA ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1024-83.2020.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): MIRIDALNA CIRILO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1005-36.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA CATARINA LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogada: Dra. Sâmia Leandra Costa Castro, Advogado: Dr. Samara Yandra Costa de Castro Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 999-97.2014.5.04.0721 da 4ª Região**, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazário, CRYSLIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Gino Rafael Volkart, FABIANA DE OLIVEIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Flávio Saccol, J. E. M. CALCADOS LTDA - EPP, SS SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, Advogada: Dra. Cleidimara da Silva Flores, Advogado: Dr. Marcos André de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC e 266, § 5º, do RITST, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa, a ser revertido em favor da reclamante, devidamente atualizado. **Processo: Ag-AIRR - 990-67.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA MARINETE OLIVEIRA ANIBAL, Advogado: Dr. Tania Rafaela da Silva Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 975-64.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANTONIO CARLOS BARROS COSTA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 973-31.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA EVANY ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 950-85.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOAO BATISTA JACO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 948-18.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): AURIVAN GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 931-79.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS GIRAO PINHEIRO ALVES, Advogado: Dr. Livia Nayara Gomes de Melo, Advogado: Dr. Luana Adelia Araujo Martins, Advogado: Dr. Larissa Giraio Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 927-08.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): RAIMUNDA JOSELENE DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 923-68.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): ODILENE MENDONCA DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 896-85.2022.5.07.0023 da 7ª**



Região, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): GASPAR MOREIRA DA SILVA RABELO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 871-28.2020.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): LUCIANE TOMASI FRANCICA, Advogado: Dr. Apollo Ayres de Andrade Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Paula Miranda Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 801-89.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO ADELAIDE COSTA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 798-37.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): FRANCISCO ANDRADA DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 793-15.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): STENIO BENEVIDES RABELO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 791-45.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): MARIA VALDENIA GIRAO DE LIMA, Advogado: Dr. Luana Adelia Araujo Martins, Advogado: Dr. Larissa Giraio Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 790-60.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): RITA IRENE DAMASCENO PESSOA, Advogado: Dr. Renata Damasceno Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 785-38.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): ROSIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 779-31.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA INEZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 736-74.2018.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s): DAIANE MELO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 735-31.2021.5.11.0013 da 11ª Região**, Agravante(s): TRES RIOS DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): EDICLEUSO FONTELLES PORTELA, Advogado: Dr. Gesiel Barboza Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,



negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. GESIEL BARBOZA SANTOS, patrono da parte EDICLEUSO FONTELES PORTELA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 730-53.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): JOSE JEAN OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 730-87.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO ALEXANDRE BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 724-80.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): JOANA DARC DE OLIVEIRA SABOIA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 723-45.2014.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): V.G., Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s): E.A.F., Advogada: Dra. Marília Menegon Zimmermann, T.L., Advogado: Dr. João Antônio Calegário Vieira, J.O., Advogado: Dr. Raissa Milena Oneda, U., Procuradora: Dra. Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 717-10.2020.5.07.0028 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. David Sombra Peixoto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): FACILIT INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Renan Moreno Timbó, Advogado: Dr. Pablo Tomaz Cassas de Araújo, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Vieira, Advogado: Dr. Ricardo Benigno Moreira, GLAUTIA DOS SANTOS CAMPOS, Advogado: Dr. Maite Santos Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 712-05.2021.5.07.0011 da 7ª Região**, Agravante(s): TECNO FOODS ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Denise Maria Wolff Jorge, Advogado: Dr. Samuel Nogueira Matoso, Advogado: Dr. Jose Rafael Vasconcelos Maranhao, Agravado(s): LEONARDO BEZERRA VIEIRA, Advogado: Dr. Michelly Gomes da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 648-56.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): FERNANDO ODILON DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 642-34.2020.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): IVONE NUNES VIEIRA, Advogada: Dra. Marianna Bedran Massote, Advogado: Dr. Matheus Guglielmelli Lopes, Advogado: Dr. Lucas Guglielmelli Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 640-98.2017.5.12.0017 da 12ª Região**, Agravante(s): ANA LUCIA ROIK, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 638-75.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MANOEL BELMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 632-26.2019.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 630-35.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): PEDRO ARICELIO LIMA SOUZA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 617-36.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA BETANIA DE SOUSA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 616-51.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): LUCIA DE FATIMA DE AMORIM OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 614-81.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): JORGE LUIZ PIMENTEL BARBOSA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 612-14.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): JOSELMA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 609-59.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JACKSON VALVENARK FREITAS MARTINS, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 608-74.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ISABEL CECILIA CAVALCANTE DA SILVA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 607-93.2021.5.12.0009 da 12ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): MISSOULE BRISSAULT, Advogado: Dr. Jesielcer da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 603-18.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANACELIA ANGELO FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 584-46.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA RAULINO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 577-92.2015.5.12.0001 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Agravado(s): IVY KAROLINE WOJCIECHOWSKI MONACO, Advogado: Dr. César Luiz da Silva, Advogado: Dr. Bruno Faraco Nienkotter, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 570-83.2022.5.11.0001 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Jucelino Araújo Lima, Agravado(s): MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, NAYANE FIGUEIRA GALDINO, Advogado: Dr. Kelma Souza Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 563-70.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): ANA LUCIA BELMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 559-33.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): KAREN NINA CAVALCANTE DE LIMA SARAIVA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 553-89.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MIRIAN BANDEIRA MUNIZ, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 537-38.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): JOSE IRAN XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 407-48.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): JOCELI VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 363-21.2021.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s): LABOR - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Maria de Fatima da Silva, NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, TIERLY LAURO, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 349-07.2021.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogada: Dra. Liana Maciel Nobre, Advogado: Dr. Tyelisson Silva Araujo, Agravado(s): ELIANA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, GM JUNGER DIAMOND COMPANY SERVICE LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 322-14.2021.5.08.0106 da 8ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANDREZA TAMIRIS SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: Ag-ED-AIRR - 279-28.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MARIA VALDENIZA CAVALCANTE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 264-59.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA ELIEUDA DE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 202-25.2015.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Vítor Maurício Braz Di Masi, Procurador: Dr. LUIZ EDUARDO PORTILHO D'ANTINO, MARCOS DE FIGUEIREDO MIRANDA, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 151-74.2021.5.14.0402 da 14ª Região**, Agravante(s): ILSON NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o sobrestamento do feito, requerido em petição; II - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 112-73.2014.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): JORGE HENRIQUE DE MORAIS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 84-45.2016.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): SETTE CÂMARA, CORRÊA E BASTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MARIA CAROLINA CAMARGO DE ALMEIDA MONTEIRO, Advogado: Dr. Bruno de Cristo Bueno Galvão, Advogado: Dr. Maurício Pereira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. Bruno de Cristo Bueno Galvão, patrono da parte MARIA CAROLINA CAMARGO DE ALMEIDA MONTEIRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 81-85.2021.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Carla Poloni Telles Santos, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE REMEDIOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Lacerda Rossoni, HM RENTCAR LTDA - ME, Advogada: Dra. Stéphanie Ulhôa Moratti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 76-21.2021.5.09.0096 da 9ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTES RODOVIARIOS EJM LTDA, Advogado: Dr. Diego Fernando Schwab Paisani,



Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Agravado(s): LUCAS KLUCONSKI, Advogada: Dra. Marta Dias de França, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 54-25.2019.5.08.0010 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Gabriela de Carvalho Funes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 44-89.2022.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): CONAMA CONSTRUCOES AMAPAENSE EIRELI - ME, DANIELE DE LIMA PERDOMO, Advogado: Dr. Eliardo Magalhaes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 33-62.2023.5.21.0005 da 21ª Região**, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Agravado(s): JOSE EVALDO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Allan Kardec de Castro Galvao, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 12072-87.2014.5.18.0103 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): SORAYA DE SOUSA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro Parreira dos Santos, Advogado: Dr. Jean Carlo Pereira de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 1001565-57.2021.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): ANA FLAVIA ALBANO COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Cordeiro da Silva, Agravado(s): GLOBAL - SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA., Advogado: Dr. Victorio Raffaine Neto, Advogado: Dr. Adriana Fernandes Scatolini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001248-19.2019.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Matsumoto, Advogado: Dr. Antonio Finotti Junior, Agravado(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10330-36.2020.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Vieira, Agravado(s): ADEMERSON BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1984-61.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA ZEURA CHAVES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1810-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSE GENERINO DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-31.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): FRANCISCO JOSE LOURENCO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1451-05.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): LUCILENE DE BRITO CAVALCANTE SOUZA, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1423-37.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSE EURES ALVES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 831-90.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): IZABEL MARIA DE LIMA LOPES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792-93.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA LUCINEIDE SAMPAIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 759-31.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTELARIA, RESTAURANTES, REFEIÇÕES COLETIVAS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - STNDHOTRE, Advogado: Dr. Sérgio Teles Matos, Advogada: Dra. Gabriella Santana de Menezes, Agravado(s): DANIEL SANTANA BARRETO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D'Alencar Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722-76.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): ANGELA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Vitoria Guerra Viana, Advogado: Dr. Clint Cavalcante Maia, Advogado: Dr. Leticia Ipiranga de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 664-26.2020.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Valdecir de Freitas Candelária, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Wagner Roberto Pereira de Lima, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Palmeira, Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Advogado: Dr. Bruna Apariz de Cesare, Advogado: Dr. Marcela Arminda de Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 646-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MARIA DE FATIMA FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469-88.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FARISTON RODRIGUES GIRAIO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163-22.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): MARIA NILDETE NOBRE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95-72.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DE PAULA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53-23.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA ANDREIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1001890-63.2017.5.02.0362 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BARBARA ELEONORA GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Túlio Augusto Tayano Afonso, Advogado: Dr. Rodrigo Guedes Casali, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Leandro José Teixeira, MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Dr. Gregório Battazza Lonza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1001602-19.2018.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GABRIEL SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fábio Noriyoshi Kadota, Agravado(s) e Recorrido(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Alessandra Ferrara Américo Garcia, AZEVEDO & TRAVASSOS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Alessandra Ferrara Américo Garcia, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Marcelo Hiroyuki Sato, Advogado: Dr. Guilherme Vieira de Camargo, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto ao tema "limitação da condenação aos valores apontados na inicial", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema da responsabilidade subsidiária. **Processo: RRAg - 100656-16.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BERENICE MIRANDA SIMPLICIO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): PADARIA E CONFEITARIA TRIUNFAL LTDA, Advogado: Dr. Aloizio Perez, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 468 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, de modo a restabelecer a sentença no capítulo em que julgou procedente o pedido da Reclamante de diferenças salariais decorrentes do acúmulo de funções durante o período contratual discutido em Juízo. Mantidos os valores da condenação e das custas processuais fixadas na sentença. **Processo: RRAg - 10071-07.2021.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO HENRIQUE PIMENTA, Advogado: Dr. Sandro Heleno Sales de Miranda, Advogado: Dr. Tomé Pereira Filho, Advogada: Dra. Lídia Santos Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1001749-62.2019.5.02.0204 da 2ª Região**, Recorrente(s): RENAN FELIX DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Juliana Ferreira Antunes Duarte, Advogado: Dr. Vinícius



Almeida Lima de Paula, Advogado: Dr. Gustavo de Lima Oldani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001520-75.2016.5.02.0441 da 2ª Região**, Recorrente(s): EDUARDO TRANCOSO PALOMARES, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): DEICMAR ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cezario de Santana, Advogado: Dr. Thiago Diniz Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1001282-92.2019.5.02.0201 da 2ª Região**, Recorrente(s): WELLINGTON DE LIMA ADAO, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): TARGO SERVICOS DE MARKETING LTDA, Advogado: Dr. Mário de Leão Bensadon, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001255-27.2018.5.02.0078 da 2ª Região**, Recorrente(s): EUZEMAR DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, EXCLUSIVA AGENCIAMENTO E TERCEIRIZACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. David de Medeiros Bezerra, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Giovanni Maldini de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1001239-92.2019.5.02.0028 da 2ª Região**, Recorrente(s): CARLOS ADRIAN CONTRERAS PACHECO, Advogado: Dr. Adelia Vieira da Silva Evangelista, Recorrido(s): SERRALHERIA BOM TEMPO ME, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001154-25.2019.5.02.0443 da 2ª Região**, Recorrente(s): GUILHERME GOMES MOREIRA COLLI, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Recorrido(s): W. C. ESTEVAN CENTRO AUTOMOTIVO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 190000-63.2009.5.04.0661 da 4ª Região**, Recorrente(s): GILBERTO ANTONIO NITSHKE, Advogado: Dr. Alexandre Gehlen, Advogado: Dr. Romeu Carlos Alziro Gehlen, Recorrido(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Afonso Santos Lobo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1018-15.2017.5.06.0181 da 6ª Região**, Recorrente(s): ALMIR JOAQUIM DA SILVA, Advogada: Dra. Rita Karla Braga Cadena, Recorrido(s): COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO S.A, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Advogado: Dr. João Rodrigo Maier, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão proferida em recurso de revista; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 857-63.2014.5.08.0016 da 8ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS ELETRICISTAS, E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICA, E SANITÁRIAS DE BELÉM NO ESTADO DO PARÁ - STICPOEB, Advogado: Dr. Suelen Sabina de Almeida Couto, Recorrido(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jhyanne Rodrigues Barros de Aguiar, Advogado: Dr. Daniel Lima de Souza Aguiar, MULTSERV SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Daniel Lima de Souza Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,



RITST. Processo: RR - 675-65.2019.5.09.0019 da 9ª Região, Recorrente(s): ALFREDO FERREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 655-14.2019.5.13.0003 da 13ª Região**, Recorrente(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Recorrido(s): LAIS PALUSZKIEWICZ HERMANN, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Edgar Smith Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-ED-Ag-RRAg - 1002334-75.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): SAMUEL BEVENUTO NOBRE, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 1002021-91.2017.5.02.0021 da 2ª Região**, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11623-96.2016.5.03.0097 da 3ª Região**, Embargante: VIX LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogado: Dr. Cristina Lucia de Melo Nogueira, Embargado(a): EMERSON EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Advogada: Dra. Aline Regina Camilo da Silva, Advogada: Dra. Ione Serafim Barcelos, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11101-61.2021.5.03.0043 da 3ª Região**, Embargante: PRISCILA GONCALVES BOAVENTURA CARDOSO, Advogada: Dra. Isabella Cristina Neves Silva, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Junior, Embargado(a): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10800-68.2019.5.03.0081 da 3ª Região**, Embargante: MARIA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Adriano Geraldelli, Embargado(a): EDINEIA APARECIDA PAULINO, Advogado: Dr. Bruno Lopes Taulil, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: a Dra. CAROLINE ROCHA RIBEIRO DA SILVA, patrona da parte MARIA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-AIRR - 10778-92.2019.5.03.0183 da 3ª Região**, Embargante: ALPHA SECURE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Embargado(a): EDELMA DE ALMEIDA MOURA DE AQUINO E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-ED-Ag-ED-AIRR - 10677-27.2021.5.03.0105 da 3ª Região**, Embargante: P.C.M.L., Advogado: Dr. Bruno Resque de Freitas, Embargado(a): P.C.S.F., Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Advogado: Dr. Arthur Vinicius Ribeiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,



RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10390-56.2019.5.03.0098 da 3ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogado: Dr. Januário Spisla, Advogada: Dra. Bárbara Cleto de Carvalho Baldez, Embargado(a): JULIO CEZAR MESQUITA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Saulo Falcão Campelo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 10239-92.2018.5.03.0044 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): BRASFRIGO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Cordeiro, Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Advogado: Dr. Amanda Emanuelle Avelar Costa, CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, ESCOLA DA CRIANÇA ESPACO DE ADOLESCER LTDA - EPP, Advogado: Dr. Atila Rodrigues, GENESIO RODRIGUES DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Correia, REZENDE CONSERVACAO E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alexandre Machado Lopes Valadão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10175-56.2014.5.01.0019 da 1ª Região**, Embargante: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Mônica Sirieiro Abreu, Advogado: Dr. Hugo Carvalho Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Rangel Alvarez dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Mota Fonseca, Embargado(a): MARCIA MOURA DA SILVA, Advogada: Dra. Larissa Prata da Costa Craveiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10132-04.2017.5.03.0167 da 3ª Região**, Embargante: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Embargado(a): WEVERTON MARTINS RIBEIRO, Advogado: Dr. Thyago Assis Malheiros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 2268-40.2017.5.12.0012 da 12ª Região**, Embargante: ALEXANDRE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Embargado(a): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1498-65.2015.5.09.0670 da 9ª Região**, Embargante: MOURÃO DE MELO EIRELI, Advogado: Dr. Ivan Magdalena Pinto, Embargado(a): ALLEANZA HOME HOTEL LTDA, ANA LUCIA MOURAO DE MELO, ANTONIO CARLOS ZAMBOIM, ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ESTACAO ECOLOGICA RECANTO, DEOCLECIANO RAMOS AYRES, Advogado: Dr. Felipe Eduardo Martins Pereira, Advogado: Dr. Antonio Neiva de Macedo Neto, ESPACO AMBIENTAL HOME HOTEL LTDA, GRUPO PEDRA COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Leônidas Santos Leal, NATURAL HOME HOTEL LTDA, SBM GESTAO IMOBILIARIA LTDA - ME, SILVIO BARBOZA DE MELO, Advogado: Dr. Leônidas Santos Leal, SOLAR DA LAGOA HOME HOTEL LTDA, SPARTA PARK HOME HOTEL EIRELI, SUELI MARIA DE MELO ZAMBOIM, VIRIDI VIAM HOME HOTEL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-AIRR - 827-64.2020.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): JOAO FERREIRA BRAGA, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado:



Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, NORTE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RRAg - 789-11.2020.5.09.0652 da 9ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Embargado(a): ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 666-37.2022.5.08.0210 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): BERNACOM LTDA., MATILDE SOARES LUCAS, Advogado: Dr. Sávio dos Santos de Almeida, Advogado: Dr. Michelle Souza Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 650-83.2022.5.08.0210 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): BERNACOM LTDA., IRACI MARQUES BRUNO, Advogada: Dra. Roziane da Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Norton da Costa Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 358-52.2018.5.20.0001 da 20ª Região**, Embargante: LINDINALDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Gianini Rocha Góis Prado, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 341-15.2018.5.05.0201 da 5ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcellos Rocha, Embargado(a): VALTEMBERGUE ANDRADE DA SILVA, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 328-57.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Mariana Cristo Lasserre, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): LM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Adeilson Amancio dos Santos, MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 227-35.2020.5.13.0023 da 13ª Região**, Embargante: ESPÓLIO de MARIA ILMA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino, Embargado(a): ANTONIO WILSON DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino, MACIELMA ALVES BARBOZA, Advogado: Dr. Fabrício Araújo Pires, MARIANO BEZERRA FILHO, Advogado: Dr. Antonio Edvaldo Bezerra da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 226-33.2021.5.11.0003 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Jucelino Araújo Lima, Embargado(a): GEILZA DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Melo, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 14-47.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Embargado(a):



EVANES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1001955-84.2015.5.02.0473 da 2ª Região**, Embargante: PAULO TENORIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. Walmir Cardarelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1001412-48.2019.5.02.0083 da 2ª Região**, Embargante: CYRO AUGUSTO PACHICOSKI COUTO, Advogado: Dr. João Paulo Milano da Silva, Advogado: Dr. Cleber Simão, Embargado(a): FUNDACAO DE ROTARIANOS DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-ARR - 1000808-53.2017.5.02.0020 da 2ª Região**, Embargante: IBM - BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Embargado(a): CIBELE CRISTINA PINHEIRO BARTHOLOMEU, Advogada: Dra. Maria Fernanda Valente Fernandes Busto Chiarioni, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100478-47.2019.5.01.0244 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Embargado(a): ADEMIR NUNES CORREA, Advogado: Dr. Odir de Araújo Filho, Advogado: Dr. Thales Rodrigo Goncalves Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10499-86.2022.5.03.0091 da 3ª Região**, Embargante: FACCAO OUTONO E INVERNO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Embargado(a): FLAVIA MARINHO NEVES, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Advogado: Dr. Ramon Felipe Vilela de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RRag - 1463-44.2017.5.21.0010 da 21ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Embargado(a): JAIRO FERNANDO COSTA SALES, Advogado: Dr. Márcilio Tavares de Albuquerque Filho, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogada: Dra. Fabíola Carvalho Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 966-07.2019.5.09.0006 da 9ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gislene Mariele Negrissoli, Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Advogada: Dra. Izabel Cristina Casasanta Firmino Odppes, Embargado(a): ANACLETO KONS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Rubens Bordinhao de Camargo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 872-30.2020.5.17.0191 da 17ª Região**, Embargante: EDUARDO FERREIRA CUNHA, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 835-56.2019.5.05.0131 da 5ª Região**, Embargante: MARIA JAILMA FERREIRA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Sergio Meneses de Jesus, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida,



Embargado(a): SAUIPE S.A., Advogada: Dra. Karissa Santana de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 763-64.2021.5.17.0002 da 17ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Embargado(a): ROBERTO CARLOS DOS SANTOS SIMOES, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 529-26.2017.5.09.0041 da 9ª Região**, Embargante: JOSINETE DOS SANTOS MAGNO, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Maria de Lourdes Viégas Georg, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-ARR - 522-67.2017.5.10.0021 da 10ª Região**, Embargante: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Embargado(a): MONICA BORGES KERBER, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 494-16.2018.5.08.0120 da 8ª Região**, Embargante: DAFNE REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Priscila Ramalho Damasceno, Embargado(a): ESPÓLIO de FLODOALDO VIEIRA TRINDADE E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, JOSE MENDES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Deusdedit Andrade da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 458-16.2022.5.09.0084 da 9ª Região**, Embargante: CLAMOM INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Borges, Embargado(a): BIANCA ZOTTO, Advogada: Dra. Débora Alecrim Camargos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 250-88.2021.5.21.0001 da 21ª Região**, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Advogado: Dr. Nicácio Anunciato de Carvalho Netto, Embargado(a): JOAO FERREIRA NETO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Lucas Batista Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 162-31.2022.5.08.0210 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): MARCIO DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RRag - 1002086-20.2017.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCIMARA CABRAL DE OLIVEIRA MAGALHAES, Advogada: Dra. Fernanda Blasio Perez, Agravado(s): SERASA S.A., Advogada: Dra. Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. FERNANDA BLASIO PEREZ LIZARZABURU, patrona da parte LUCIMARA CABRAL DE OLIVEIRA MAGALHAES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRag - 1002016-83.2017.5.02.0081 da 2ª Região**, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado



Paneque, Agravado(s): LIZANDRA BARROS SANTANA, Advogado: Dr. Francisco Henrique Segura, Advogado: Dr. Adriana Siphone Mendes, PRESTO CLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E FACILITIES EIRELI, PRESTO MULTISERVICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001793-47.2014.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): VICENTE BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Josué Oliveira Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001759-45.2016.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniela Mesquita Girão Barroso, Agravado(s): FELIPE DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Franco Pedreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001717-03.2017.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): RODRIGO SALANDINI, Advogado: Dr. Giovanni César Marquez Mileo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001712-06.2016.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rafael Pordeus Costa Lima Neto, Agravado(s): BASE E RECURSOS HUMANOS LTDA., CLAYTON DE SENA SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, CORE VALUE BPO SERVIÇOS EM INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Procópio da Cunha, SILVER DIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Shiguelo Iwamoto, Advogada: Dra. Laís Fontolan Vilhena, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001584-33.2021.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): STCL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI, WILMA FRANCISCA DA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriela Giuzio, Advogado: Dr. Armando D Andrea Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001537-15.2018.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Advogada: Dra. Lilian Carla Félix Thonhom, MILTON DISEGNA, Advogado: Dr. Danilo Fortunato, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogada: Dra. Fabíola Carvalho Ferreira Borges, Advogado: Dr. Beatriz Moreti Bolini, Advogado: Dr. Gisele Vicente, Advogado: Dr. Paloma Vallory Perez, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo da Reclamada; e II - dar provimento ao agravo do Reclamante para excluir a sua condenação ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da Reclamada. Invertidos os ônus da sucumbência, deve ser restabelecida a sentença no tópico em que condenou a Reclamada ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios sucumbenciais, fixando-os no percentual de 10%, a serem calculados sobre o valor da condenação que resultar da liquidação da sentença, nos termos do art. 791-A da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 1001529-40.2016.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Advogado: Dr. Maury Izidoro, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Marielen Alessandra dos Reis Baba, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega



Sevilha, GISLENE DE JESUS MENDONCA, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Silvio Cesar Monteiro de Souza, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-ARR - 1001521-16.2015.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DE JESUS, Advogado: Dr. Evandro Hilário da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001418-51.2020.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA ZILMA DA CORTE, Advogado: Dr. Michelangelo Calixto Perrella, Agravado(s): RELUZ HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA., Advogado: Dr. Vitor Hugo Souza Ferreira, RENATA LUCAS GIOSA DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Leitão de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001345-04.2021.5.02.0604 da 2ª Região**, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, WILLIAM VENANCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001196-61.2016.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s): AILTON MENINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Germano Marques Ferreira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Advogada: Dra. Marina Esteves Martins Nogueira Cobra, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1001188-07.2017.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s): GELSON OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001111-48.2019.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): S.M.S., Advogado: Dr. Tatiane Moreira de Souza, Agravado(s): C.R.E.D.E., Advogado: Dr. Tatiane Moreira de Souza, C.C.B., V.L.L.C., Advogado: Dr. Márcia de Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001083-46.2017.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, WAGNER ALENCAR SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Justo de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000991-92.2018.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): CLAYTON ARRUDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Giovanni César Marquez Mileo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000926-40.2021.5.02.0262 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SERGIO ALEXANDRE DE LIMA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o



processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000810-58.2018.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): PEDRO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Agravado(s): ALIMONTI COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Esdras Soares Veiga, CONSTRUTORA FIORESE FERNANDES LIMITADA, Advogada: Dra. Régia Maria Ranieri, Advogada: Dra. Kátia Aparecida de Sousa, CONSTRUTORA PAULO MAURO LTDA, Advogado: Dr. Odilon Sandoli Junior, CONSTRUTORA PILLASTER LTDA, Advogado: Dr. Adriane Maluf Souza, Advogado: Dr. Paulo Moisés Winck, DIAS CARNEIRO CONSTRUCAO CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Rogério Vanadia, Advogado: Dr. Alexandre Jesus Fernandes Luna, MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. Josefa Soliuda Oliveira Matias, SONIA DE MORAES ALVES - EPP, Advogado: Dr. Rogério Vanadia, Advogado: Dr. André Luiz Bicalho Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 1000769-73.2016.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s): MANOEL MESSIAS BRITO CIRQUEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1000750-72.2021.5.02.0614 da 2ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo Soares, Agravado(s): WALLY AUGUSTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Nehrebecki Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000705-87.2021.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Agravado(s): ADILSON RICCI, Advogada: Dra. Laura Silveira Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1000660-45.2015.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s): VARLEI CEZAR ALVES, Advogado: Dr. Fábio Luiz Baldassin, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000632-81.2020.5.02.0501 da 2ª Região**, Agravante(s): SPRING WORLD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS E BRINDES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Flávio Ricardo de Almeida Braga, Agravado(s): ALUISIO DA SILVA MARCOLINO, Advogado: Dr. Jaime Rodrigues Pinto, Advogado: Dr. Romero Agustinho Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000378-84.2022.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s): PROTENDIT CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Ueider da Silva Monteiro, Agravado(s): JOSE MARIA DOS SANTOS ANDRADE, Advogada: Dra. Daniela Rossetto Fabris, JOSE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Aldenia de Lima Placido, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000372-04.2020.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): SUPERPESA - COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): RODRIGO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000356-81.2022.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): KUBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. Natasha de Lima Russo, Agravado(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, EDISON OLIMPIO DA



COSTA, Advogado: Dr. Bruno Nino Gualda Regado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000306-32.2022.5.02.0411 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): FELIPE TAVARES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000254-07.2022.5.02.0065 da 2ª Região**, Agravante(s): THE CIRCUS - BAR & KITCHEN LTDA, Advogado: Dr. Vinicius Gabriel Capello, Agravado(s): DOUGLAS FERREIRA GARCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaqueline da Silva Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000232-10.2021.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, RIVADAVIA VIEIRA DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Dr. Katusuke Ikeda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1000209-26.2020.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): NELSON BIM, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000166-13.2019.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Agravado(s): LEONARDO CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Gabriel Santos Mevis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000104-60.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): EDMAR SOUZA BONFIM, Advogado: Dr. Marcelo Marques de Figueiredo, Advogado: Dr. Marco Antonio Domenici Maida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000057-88.2021.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogado: Dr. Renato Pereira Ribeiro, Advogada: Dra. Amanda Borges Pires da Fonseca, Advogado: Dr. Natalia Apostolico Silverio, Advogada: Dra. Laura Olivia Vieira Silva, Agravado(s): SANDRA FEBBE CASAREJOS, Advogado: Dr. João Gustavo Caramanti Coconesi, Advogado: Dr. Mateus Henrique Alves Petri, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000010-55.2022.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s): PROTENDIT CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Ueider da Silva Monteiro, Advogado: Dr. Julia Teodoro Martins da Silva, Agravado(s): FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Rodrigues, JOSE MARIA DOS SANTOS ANDRADE, Advogada: Dra. Daniela Rossetto Fabris, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 247200-61.2007.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA,



Advogado: Dr. Leandro Meloni, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 151000-02.2005.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): ADELINA ALMEIDA SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 107700-20.2003.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSE LUIZ VERGANI, Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): JEFERSON RAMOS, Advogado: Dr. Jamil Fernando de Mira Filho, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, MASTEC BRASIL S.A., PABLO ARAMIS ALVAREZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101827-11.2017.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): VICTOR MENDES LEIG, Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 101538-95.2016.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Gabrielle Ramos da Silva Ribeiro, ROBSON DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Carina Pires Sardinha, Advogado: Dr. Isabela Rodrigues Cachapuz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101434-85.2017.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): ALEXANDER PONCIANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Abílio Augusto Ricardo Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, patrono da parte GERDAU AÇOS LONGOS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101241-36.2018.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS EDUARDO ALVES GOUVEA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, TRADIMAQ LTDA., Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101197-78.2017.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Agravado(s): SERGIO ABEL FRANCISCO, Advogado: Dr. Roquenaldo Raymundo Martins, Advogado: Dr. Amanda da Silva Adriano, Advogado: Dr. Altamir Adriano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100815-90.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): LEANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Renata Boaventura Souza, Agravado(s): P.H. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gabrielle Nogueira Leal, Advogado: Dr. Rogerio Serpa Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100811-33.2016.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio



Nunes da Costa, Advogado: Dr. Fabiano Dias Curvelo de Oliveira, Agravado(s): DAVID MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Souza da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e aplicar à Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100482-46.2016.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EISA - ESTALEIRO ILHA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Shirlei de Jesus Assis da Silva, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Shirlei de Jesus Assis da Silva, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, RICARDO TOGNOLA MONTES DE OCA, Advogada: Dra. Geórgia Verônica Fátima Guimarães de Vasconcelos, SYNERGY OFFSHORE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Aguinaldo Prudencio dos Santos Junior, SYNERGY SHIPYARD INC., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100478-29.2020.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSEMAR CONCEICAO MOREIRA, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100263-90.2021.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): DENISE CRUZ FIALHO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, VIGGO NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. Ryan Carlos Baggio Guersoni, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, I - negar provimento ao agravo da Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pela Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 100212-74.2019.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): HENRIQUE NARDELLI ROSA, Advogada: Dra. Katiúscia Tenório dos Santos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100165-54.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Pias de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Clarisse Scafuto Barbosa de Castro, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Advogada: Dra. Denise Campos Fischer, ROWLANDS AMORIM BENEVIDES, Advogada: Dra. Sylvania Lima da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100161-72.2022.5.01.0461 da 1ª Região**, Agravante(s): COBRAZIL CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Agravado(s): TIAGO DE SOUZA ODORISI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rezende da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100151-62.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): DIEGO CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Claudia Maria Zaluski da Silva, Advogada: Dra.



Priscila Silveira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 43100-66.2006.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): ONEDE DOS SANTOS BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo José de Pinna Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Parte Agravada de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 24745-69.2022.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EZEQUIEL DIAS RODRIGUES, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Parte Agravada de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 24452-40.2015.5.24.0007 da 24ª Região**, Agravante(s): EDUARDO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): MICHELLE COUTINHO LUBACHESKI, Advogado: Dr. Diego Augusto Granzotto de Pinho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 21466-64.2017.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Alessandra Simao Castro, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): BRUNA CAROLINE MENDONCA GARCIA, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21399-30.2017.5.04.0333 da 4ª Região**, Agravante(s): POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, TAURUS ARMAS S.A, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): JULIANE LUIZA DALL AGNOL, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pelas Reclamadas; e II - indeferir o pedido de aplicação, às Reclamadas, da multa por litigância de má-fé, formulado pela Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-RRAg - 21370-40.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA XAVIER, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21244-48.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ASSIS BRASIL SOARES, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20877-50.2018.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Agravado(s): MICHELLE RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Advogado: Dr. Carolina Mayer Spina Zimmer, Advogado: Dr. Eyder Lini,



Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Parte Agravada de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 20797-85.2017.5.04.0641 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, Agravado(s): JOEL RICARDO HEMSING SCHUMACHER, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Correa Osorio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20602-45.2016.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE RIO GRANDE, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Agravado(s): LUIZ CARLOS SOUTO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20563-68.2016.5.04.0373 da 4ª Região**, Agravante(s): ALTERO DESIGN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Denise Inácio Borges, Advogado: Dr. Felipe Moreira Beltrao, Agravado(s): MONICA TAMIRES CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Vereni Cornélios Leite, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20443-53.2021.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): DAIANA BARTMANN DA SILVA AMARAL, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indefiro o pleito de ser a Agravante condenada no pagamento da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 20379-65.2022.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): ALIMENTOS ESTRELA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Viviane Basilio, Advogado: Dr. Alexandre Perlatto Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE SANTO ÂNGELO E REGIÃO - SINTRIASA, Advogado: Dr. Antonio Luiz Limberger, Advogado: Dr. Karina Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20254-36.2020.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): BRASANTAS HOSPITALAR - HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Agravado(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, THAIS BAPTISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Solange Neris Moura, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12524-39.2016.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSE CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Eliaquim da Costa Resende, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12309-10.2017.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RODRIGO BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Sarah Morais Emerick Reis, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 12203-61.2016.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Priscila Martins Reis, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogada: Dra. Fernanda



Cristine Quirino, Agravado(s): MAURO LUCIO ROSA, Advogado: Dr. Wagner Camilo Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 12169-44.2014.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): LUCIANO JANUÁRIO, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Agravado(s): TUPY MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Ernane de Oliveira Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 11893-14.2017.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): DOUGLAS ALEXANDRE BARBOSA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11759-04.2016.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Leticia Nami Suzuki Tolotti, Agravado(s): LUIZ CARLOS FARIAS LOBO JUNIOR, Advogado: Dr. Arildo Nizer, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11690-92.2016.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): PAULO JEAN DE SENA SILVA, Advogado: Dr. Edgar Santos de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11521-10.2015.5.03.0065 da 3ª Região**, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Agravado(s): JHONATHAN ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Wesley Garcia Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11464-24.2015.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): LUCIANO CORREIA DE SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Fanton Betti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11392-61.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ROSANI DE FATIMA EUGENIO PAULINO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11359-36.2021.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): FLAVIANO RIBEIRO NEVES ROSA, Advogado: Dr. Alexandre Magno Lopes de Souza, SEITON INDUSTRIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11359-74.2015.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11259-49.2016.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCIA MARIA SIMON, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Advogado: Dr. Fernando Carvalho Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11136-71.2020.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s): CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): CAIO VINICIUS VASCONCELOS BARBOSA, Advogada: Dra. Cinthia Maria Bueno Marturelli Mantovani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11104-11.2020.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): JOAO PEDRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11095-59.2014.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Dra. Nilma de Souza Oliveira, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11022-81.2022.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ANA CAROLINE DO PRADO NORONHA, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Andrade, Advogado: Dr. Lauro de Oliveira Cruz, C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, LURICK CONFECÇÕES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ivandro Inaba de Sena, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11021-33.2018.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): RINALDO DA CUNHA, Advogado: Dr. Hélio Ricardo Batista dos Santos, Advogado: Dr. Gilberto Pinto Vilaça Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10981-74.2017.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AGNALDO BARBOSA MACHADO, Advogado: Dr. Rogério Medeiros da Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10914-28.2021.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE ERNESTO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Vítor Rodrigues Moura, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Advogada: Dra. Nádia de França Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10575-89.2021.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): FLAVIA HANNA TENORIO AROXA, Advogada: Dra. Cíntia Ribeiro Guimarães Urbano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ARR - 1849-08.2013.5.12.0029 da 12ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JOCELI DE FÁTIMA ALMEIDA, Advogada: Dra. Juliane Petry, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1708-11.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s):



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Agravado(s): ADRIANA DE SOUSA MOURA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos dos Reclamados TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA. e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **Processo: Ag-ED-AIRR - 400-40.2021.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Dr. Emanuel Gislon dos Santos Moreira, Agravado(s): RAFAEL ROSWAG MADEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Lau Mota Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 131-43.2022.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): JEFFERSON FERREIRA DE BARROS, Advogada: Dra. Queila Jaqueline Nunes Martins, Advogado: Dr. Wesley Assis de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Manoel Alves, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Purcotes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000860-22.2019.5.02.0071 da 2ª Região**, Agravante(s): M.S.P., Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): A.S.P.L.O., Advogado: Dr. Assuramaya Kuthumi Meichizedek Nicolía dos Anjos, C.J.S., Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Francine Bossolani Pontes, Advogado: Dr. Irene Schmitt, Advogado: Dr. Keli Antunes Pereira, Advogado: Dr. Valéria Di Fazio Galvão, Advogado: Dr. Jose Oscar Borges, Advogado: Dr. Neide Andrea Nahas Borges, Advogado: Dr. Judite Nahas, E.S.P., Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, F.C.A.S.A.F.C., Advogada: Dra. Rita Parisotto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000853-84.2022.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): FLAVIA ALEMAR DIAS, Advogado: Dr. Renata Santos Marques Vasques, SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Larissa Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16650-89.2020.5.16.0022 da 16ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): JOAO ALBERTO DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, S. H. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16401-45.2013.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): M.S.L., Procurador: Dr. Italo Silva Dantas, Agravado(s): L.O.S., Advogado: Dr. Vinicius Silva Santos, M.M.C.T., Advogado: Dr. Manoel Moraes Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10811-30.2022.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): E.S.P., Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): L.A.P.F., Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10757-61.2021.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), Procuradora: Dra. Mara Augusto Dias, Agravado(s): CELIA REGINA MESSIAS, Advogado: Dr. Valdir Teodoro Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10698-84.2022.5.03.0099 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): DPARK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr.



Daniel Maximo Lima, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Dr. André Myssior, Advogado: Dr. Lazaro Macedo Barbosa, Advogado: Dr. Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro, Agravado(s): JULENILSON RODRIGUES VIDAL, Advogado: Dr. Bruno Peixoto Biccas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10420-75.2022.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): MARIA APARECIDA BATISTA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10053-50.2022.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): MARIA APARECIDA GONCALVES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Advogado: Dr. Paulo Sergio Bobri Ribas, Advogado: Dr. Vera Lucia Correa, Advogado: Dr. Laiandra Souza Nishiyama Ribas, Advogado: Dr. Jose Antonio de Queiroz, Advogado: Dr. Paula Simone Bobri Ribas, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Adriana Alves de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10031-74.2019.5.18.0103 da 18ª Região**, Agravante(s): PATRICIA ALVES FERREIRA TAMURA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Jose Antonio de Podesta Filho, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 954-32.2020.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CITY SERVICE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Bruno Ladeira Junqueira, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Amanda Expósito Tenório de Araújo, Agravado(s): EDIRLAN VALOIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Wanda Miranda Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 410-82.2021.5.09.0669 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Procurador: Dr. João Fernando dos Reis Carvalho, Agravado(s): CENEIA BARBOSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tânia Cristina Real Siqueira, CORPUS PRIME TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma